PORTARIA CAU/ES Nº 106, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Adota medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o coronavírus causador da COVID-19, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES).

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010; e o artigo 141 do Regimento Interno do CAU/ES, aprovado pela Deliberação n.º 121, de 21 de agosto de 2018; e,

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação do COVID 19, já reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho;

Considerando a disponibilidade de recursos tecnológicos de informação e a possibilidade de realização de serviços mediante teletrabalho; e

Considerando a Deliberação Plenária nº 232/2020,

RESOLVE:

1 – **Suspender,** inicialmente entre 16 a 20 de março de 2020, o atendimento presencial; e entre 16 a 31 de março de 2020, as reuniões ordinárias ou extraordinárias de comissões permanentes ou temporárias, reuniões do Conselho Diretor ou Plenário, bem como quaisquer eventos, encontros e atividades coletivas do CAU/ES.

2 – **Determinar** o regime de teletrabalho nos casos e condições descritos abaixo:

a) **Inicialmente,** por 15 (quinze) dias para os empregados que regressarem de viagens ao exterior e 07 (sete) dias àqueles empregados que regressarem de viagens a Estados com alta disseminação do COVID-19;

b) Os Colaboradores em regime de teletrabalho deverão apresentar à chefia imediata, no dia útil subsequente à prestação dos serviços, relatório diário de suas atividades e registrarão seus horários de ponto em formulário específico.

c) As atividades de teletrabalho obedecerão aos critérios e parâmetros de medição que deverão ser firmados entre os empregados e a respectiva chefia imediata.

3 - O Presidente do Conselho poderá, a qualquer momento e de acordo com a sua necessidade, alterar os períodos indicados nesta portaria ou determinar o retorno imediato das atividades, reuniões e serviços na sede do CAU/ES.

Publique-se.

Vitória, 16 de março de 2020.

CAROLINA GUMIERI PEREIRA DE ASSIS
Presidente em Exercício do CAU/ES